

16/04/2020

Enc: Confederação Nacional do Transpor... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Enc: Confederação Nacional do Transporte: Carta ao Presidente Davi Alcolumbre - Medida Provisória 932/2020 - Sistema "S"

Presidência

qui 16/04/2020 16:59

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

 1 anexo

2020_04_14_Carta_Presidente_Alcolumbre_MPV_932_2020.pdf;

De: Presidência da CNT <presidencia@cnt.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:17**Para:** Presidência; Paulo Augusto de Araujo Boudens**Assunto:** Confederação Nacional do Transporte: Carta ao Presidente Davi Alcolumbre - Medida Provisória 932/2020 - Sistema "S"

Excelentíssimo Presidente Davi Alcolumbre,

Encaminhamos Carta de Posicionamento do Sistema CNT – SEST SENAT – ITL sobre a Medida Provisória (MPV) nº 932/2020 - Alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos.

Respeitosamente,

VANDER COSTA
PRESIDENTE
Tel.: 61 2196.5720
E-mail: presidencia@cnt.org.br

CNTConfederação
Nacional do
Transporte

SAUS, Quadra 1 – Bloco "J"
Ed. Clésio Andrade
CEP: 70070-944 – Brasília-DF
www.cnt.org.br

Ao Excelentíssimo Senador da República
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional
Brasília – DF

Brasília/DF, 14 de abril de 2020.

Prezado Presidente,

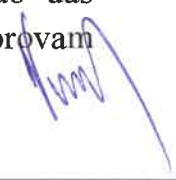
O SEST SENAT tem um compromisso com o desenvolvimento e a valorização do transporte brasileiro. Os trabalhadores do transporte e seus dependentes têm, no SEST SENAT, uma segunda casa, que lhes proporciona educação profissional, saúde e qualidade de vida. Todos os serviços são prestados de forma gratuita e primam pela qualidade e pelo crescimento pessoal e profissional de cada cidadão que passa por nossas unidades.

O Poder Executivo editou em 31/03/2020 a Medida Provisória (MPV) nº 932 de 2020, que altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica. A Medida reduz, durante três meses, 50% dos recursos destinados as entidades do Sistema “S”.

Em sua justificativa o Governo Federal alega que R\$ 3,9 bilhões da arrecadação do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Transporte - SEST, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, são fruto de arrecadação direta realizada pelas entidades. Nesse sentido, o valor arrecadado de forma direta não sofrerá com o corte previsto.

O SEST SENAT nunca realizou arrecadação direta. Toda o recolhimento é realizado pela Receita Federal do Brasil (RFB), que retém 3,5% do valor a título de pagamento pelos serviços prestados.

O modelo de gestão do SEST SENAT é pautado pela ética e pela transparência na prestação de contas à sociedade. Todos os dados são disponibilizados de forma clara e de fácil acesso para as empresas, para o Governo e para qualquer cidadão que queria acompanhar a utilização das contribuições (<https://transparencia.sestsenat.org.br/>). Nossos dados comprovam a inviabilidade de um corte de 50% das contribuições.



O corte impactará de forma drástica os serviços ofertados, além de inviabilizar o pagamento dos salários dos nossos 7.112 colaboradores.

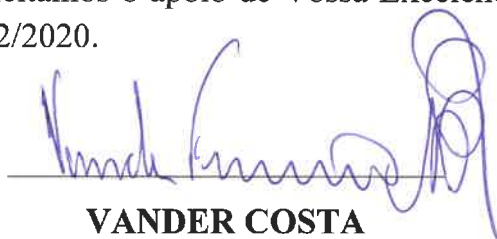
O momento é de união para a manutenção dos empregos e pelo atendimento à população. O transporte está na linha de frente no combate ao COVID-19. Para tanto, conta com o apoio irrestrito do SEST SENAT. Precisamos continuar auxiliando as empresas e os profissionais autônomos no abastecimento das cidades brasileiras.

O Transporte move o Brasil, e o transporte precisa do SEST SENAT para continuar a auxiliar o Brasil neste momento de crise.

Em meio à pandemia foram instalados 328 postos de atendimento nas estradas brasileiras, que já atenderam mais de 170 mil caminhoneiros. O SEST SENAT não mede esforços para cuidar da saúde física e mental dos profissionais do volante.

Caso a Medida Provisória continue a vigorar o SEST SENAT precisará cancelar 4 milhões de hora aulas e 127 mil novas matrículas. Os adiamentos na área de saúde também serão fortemente impactados com uma redução de 2.064.445 procedimentos.

Pelo exposto, solicitamos o apoio de Vossa Excelência para a rejeição da Medida Provisória nº 932/2020.



VANDER COSTA

Presidente do Sistema CNT – SEST SENAT - ITL



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 4/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.041293/2020-17.
2. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041044/2020-13.
3. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041158/2020-63.
4. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040892/2020-13.
5. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040915/2020-81.
6. PL nº 1194, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040920/2020-94.
7. PLS nº 1604, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039542/2020-04.
8. PLP nº 149, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.043002/2020-17.
9. PL nº 2065, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042229/2020-45.
10. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042232/2020-69.
11. PL nº 943, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046892/2020-19.
12. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047546/2020-58.
13. PL nº 1886, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047389/2020-81.
14. PLS nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.045589/2020-07.
15. PL nº 4162 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045589/2020-07.

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

